



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ONECURSOS TREINAMENTO, para a prestação de serviços de capacitação destinados à realização do curso “Curso Completo e Prático de Retenção na Fonte de Tributos na Administração Pública (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS/ICMS), E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, com enfoque na Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025)”, a ser promovido pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – EJPA, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

O valor da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme indicado nos documentos de planejamento da contratação, estando a disponibilidade orçamentária indicada nos autos por meio do Pedido de Despesa nº 2026/1509, ainda pendente de validação.

No aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 166/2026 – AJSEADM, manifestou-se pela conformidade do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, condicionada ao atendimento da recomendação constante do item 48, especialmente quanto à validação prévia do Pedido de Despesa, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico, adotando-o como razão de decidir, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, e autorizo o prosseguimento da contratação, condicionando sua efetivação ao cumprimento da recomendação consignada na manifestação jurídica, notadamente à validação prévia do Pedido de Despesa.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos para adoção das providências cabíveis, observada a condicionante acima estabelecida.

(assinado eletronicamente)

Mauricio Crispino Gomes

Secretário de Administração

Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 29/04/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000595872** e o código CRC **F4BCFB2C**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Ensino e Pesquisa - EJPA

Termo de Referência

Departamento de Ensino e Pesquisa - EJPA

Nº 36 - Versão 01

Demanda: O Curso Completo e Prático de Retenção na Fonte de Tributos na Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal. E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb. (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS/ICMS) (IVA-DUAL) IBS/CBS, Nº SEI / SIGA-DOC: 0018882-54.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação direta de pessoa jurídica, com notória especialização e destacado conhecimento técnico e pedagógico na matéria, para fornecimento de vagas/inscrições em cursos de conhecimento jurídico, na modalidade de educação a distância.

Entre as especificidades deste processo estão: **Mapear** e aplicar os impactos da Reforma Tributária compreender a mudança do sistema atual de retenções para o modelo do IVA Dual IBS CBS considerando a EC 132 23 a LC 214 25 e os efeitos do PLP 108 2024 na gestão de contratos públicos. **Dominar** a matriz de retenções federais estaduais e municipais orientar sobre a base de cálculo as alíquotas e as situações em que não há retenção de IRRF incluindo as novas regras do IRPF PIS COFINS CSLL INSS ISS e ICMS nas compras de bens e serviços.

Operacionalizar o ecossistema digital da Receita Federal capacitar os servidores para extrair inserir e cruzar dados no E Social na EFD Reinf e fazer o fechamento correto da DCTFWeb evitando multas e problemas no CAUC. **Padronizar** rotinas de auditoria preventiva desenvolver habilidades para analisar de forma crítica notas fiscais faturas e recibos criando Procedimentos Operacionais Padrão para tesouraria contabilidade e fiscalização de contratos. **Mitigar** riscos de responsabilização institucional e pessoal explicar as consequências jurídicas da omissão ou do erro nas retenções e nas obrigações acessórias garantindo segurança jurídica nas decisões administrativas e protegendo os ordenadores de despesa

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	21	Hora/aula	R\$ 44.000,00
02	Total	21h/a	R\$ 44.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do estado do Pará, criada por meio da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras, formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do poder Judiciário do estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é “realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito”. (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

Os cursos têm como objetivo disseminar o conhecimento, compartilhar informações e descobertas de forma que sejam facilmente compreendidas e utilizadas, transformando-se em ações práticas, inovação e melhorias em projetos e no dia a dia. Isso envolve não apenas disponibilizar o conhecimento, mas também facilitar sua absorção e integração pelos outros. Eles serão pontes que conectam os alunos a renomados autores de Direito e ciências afins. Expandindo o conhecimento jurídico e aplicando-o na rotina administrativa, mostrando como conceitos, princípios e normas podem ter aplicação na resolução de problemas concretos, além de agregar valor a projetos e tarefas.

Nessa perspectiva, inclui-se a contratação das vagas para cursos da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, como forma de contribuir para o aperfeiçoamento dos servidores nos principais tópicos relacionados a Retenção na Fonte de Tributos na Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal. Os cursos serão disponibilizados em formato de conteúdo em uma plataforma TEAMS.

A contratação da empresa One Cursos justifica-se por ser uma empresa com expertise em correta execução orçamentária e a segurança jurídica nas rotinas administrativas da Corte.

Vale ressaltar que a presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Macrodesafios na perspectiva de Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas, visando implementar a iniciativa estratégica que trata da realização de cursos e outras atividades formativas.

O objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2021/2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ14A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A Contratação direta de docente com destacado conhecimento técnico, Marco Cesar Carneiro da Mota, Contador, Advogado e Teólogo, Pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria, Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas, Especialista em Legislação Tributária, Consultor Empresarial, Coach pela Flórida Christian University, autor dos livros Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais, Seja Feliz Financeiramente e Comprados pelo Sangue, Diretor Presidente da APTC - Auditoria Planejamento Tributário e Consultoria Ltda e CEO do Grupo Inteligência. Instrutor de vários temas na área contábil e tributária com atuação nacional nos mais diversos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal e instituições privadas nas mais diversas áreas de atuação. A contratação que constitui o objeto desde documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por pessoa jurídica de notório saber, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. Desta vez, na modalidade **ONLINE (AVA/TEAMS)**, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

☒ Financeira:

☒ Ambiental:

☒ Social:

☐ Outros:

☐ Não se aplica

Desse modo, abaixo seguem as justificativas em conformidade com os itens de sustentabilidade acima listados:

Financeira: Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, por mais que se utilize modernos recursos instrucionais para apoio às aulas, é a atuação personalíssima do docente que permite a execução do serviço. Mesmo nos casos em que o treinamento se dá pelo sistema EAD na forma assíncrona, apenas com apostila, exercícios práticos e sem tutoria, mesmo assim, é o elemento humano o preponderante na execução porquanto elaborado por um professor-conteudista.

Ambiental: Atendimento aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a sustentabilidade como um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV. A contratação de um docente especializado permitirá que os

servidores compreendam e apliquem esse princípio em todas as fases das licitações e contratos, promovendo a eficiência, a economia de recursos e a proteção ambiental.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ **NÃO SE APLICA**

☐ **APLICA-SE**

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

Trata-se de contratação direta de Instituição especializada, One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, para fornecimento de vagas/inscrições em cursos de conhecimento jurídico, na modalidade de educação a distância.

Nos serviços de aperfeiçoamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/corpo docente, realiza o objeto. Nesse caso o resultado é o nível de aprendizado a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inevitável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos docentes é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Nesse sentido, vale transcrever a lição de Ivan Barbosa Rigolin, o contido no Acórdão 439/1998-Plenário:

"O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: 'A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter-, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.'" (treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - março de 1993, págs. 176/79)

No contexto da ação formativa, ora proposta, o resultado esperado da execução do conteúdo programático e do cumprimento da carga horária é o aprendizado dos participantes. Conforme destacado pelo site Brasil Escola, "o ato de ensinar, em síntese, implica êxito, que nada mais é do que a própria aprendizagem."

Dado que o objetivo final é a assimilação do conhecimento, torna-se essencial avaliar, em cada caso específico, a possibilidade de prever o nível de aprendizado que será alcançado pelos treinandos. Esse resultado pode variar conforme a abordagem do docente e a receptividade da turma.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

A formação ocorrerá de forma Online (via plataforma AVA/TEAMS)

8.1 Condições execução dos serviços

O programa de capacitação da empresa One Cursos é composto por cursos on line, com aulas ao vivo, acessadas na plataforma AVA/TEAMS, e ocorrerá no período de **04 a 08 de MAIO de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A contratada se compromete a prestar os serviços de qualidade, respeitando a todos os quesitos deste Termo de Referência atendendo aos critérios e padrões técnicos exigidos em consonância com as normas aplicadas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

☐ Necessidade de formalização contratual

☒ Formalização via empenho

☐ Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: A contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Empresa

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- 10.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- 10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- 10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- 10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada
- 10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do TJPA

- 10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por instituição e profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

No período de **04 a 08 de maio de 2026**.

No horário das **14:00hs às 18:12hs**, por dia, durante 05 dias.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

O Curso Completo e Prático de Retenção na Fonte de Tributos na Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal. E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb. (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS/ICMS) (IVA-DUAL) IBS/CBS, terá modalidade online e ocorrerá no período de 04 a 08 de maio de 2026. Atividade educacional será realizada sob a supervisão, controle e acompanhamento da Escola Judicial do Pará que registrará a participação do professor e dos discentes para atendimento da demanda com aplicação de Avaliação de Reação, ao final da formação.

12.1. Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**12.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: Iracema de Souza Alcântara Matrícula: 95796

Substituta/Substituto: Cilene Brito Anchieta Matrícula: 1128957

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Lorena Magalhães Freire da Silva Matrícula: 228095

Substituta/Substituto: Aisha Morhy de Mendonça Matrícula: 228869

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**13.1. Prazo e forma para pagamento**

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**14.1. Forma de seleção****(X) Inexigibilidade de licitação****14.2. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
 4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
 8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
 9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023**(X) NÃO SE APLICA****16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: **0102**

Programa de Trabalho: **02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Item da despesa: **2757**

Código da Contratação: **EJ14A26**

Exercício financeiro: **2026**

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.2.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

18.2.2.1. Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

18.2.3.1. Pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

18.2.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

18.2.3. Multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.4. Multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

18.2.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.7. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório

19. DA PADRONIZAÇÃO**Modelo (abril/2026):**

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 01 de abril de 2026.

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA - EJPA**, em 01/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000543177** e o código CRC **972FE4A1**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: ejpa.dep@tjpa.jus.br